



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO
SELEÇÃO DE PRÊMIOS – ASSEMELHADA A VALE-BRINDE
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SEAE/ME Nº 05.020161/2022

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: BORGWARNER INDUSTRIA E COMERCIO BRASIL LTDA.

Endereço: ADHEMAR PEREIRA DE BARROS Número: 1284 Complemento: PORTAO 1 Bairro: UNILESTE

Município: PIRACICABA UF: SP CEP:13422-200

CNPJ/MF nº: 25.043.386/0003-01

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

30/05/2022 a 31/08/2022

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

30/05/2022 a 31/08/2022

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. APRESENTAÇÃO

(a) A promoção “SELEÇÃO DE PRÊMIOS – Assemelhada a Vale-brinde” é uma ação promocional, realizada por BORGWARNER INDUSTRIA E COMERCIO BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ sob o n. 25.043.386/0003-01, com sede na Rua Adhemar Pereira de Barros n. 1284, Portão 1, bairro Unileste, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, CEP 13.422-200, de agora em diante denominada simplesmente DELPHI ou Promotora.

(b) Concomitantemente, será realizada promoção homônima, objeto de regulamento próprio e executada sob a modalidade sorteio. Para participar desta promoção é imprescindível que o interessado esteja participando daquela, tendo feito o seu próprio cadastro e, também, cadastrado “documentos de compra”, na forma do regulamento da citada promoção.

(c) Aplicam-se a esta promoção os requisitos de participação, critérios de compras, os dispositivos relativos à proteção de dados pessoais descritos naquele regulamento e todos os demais dispositivos do regulamento daquela promoção que não conflitem com aqui disposto e aplicável exclusivamente à modalidade de contemplação prevista neste documento.

6.2. QUEM PODE PARTICIPAR

(a) Como referido no item 6.1 “b” supra, participam desta promoção aquelas pessoas já participantes da promoção homônima e realizada simultaneamente a esta, sob a modalidade sorteio, objeto de regulamento próprio.

6.3. ATRIBUIÇÃO DE CHANCES DE CONTEMPLAÇÃO NESTA PROMOÇÃO

(a) Na forma do item precedente, a participação nesta promoção requer a prévia inscrição e cadastro de compras de “produtos participantes” por clientes Delphi na promoção homônima e realizada simultaneamente a esta sob a modalidade sorteio.

(b) Ao cadastrar compras, o cliente Delphi enviará à promotora o documento de compra (nota fiscal, cupom ou DANFE) e informará qual foi o valor dispendido em “produtos participantes”. Sempre que o valor de produtos participantes de uma determinada compra for igual ou superior a R\$200,00 (duzentos reais), o sistema instalado no site da promoção concederá ao participante, automaticamente, uma chance de contemplação instantânea.

Exemplos:

30/05/2022 – cadastro de 1 comprovante de compra no valor de R\$50,00 = não será concedida chance de contemplação instantânea, pois o valor mínimo de R\$200,00 não foi alcançado

08/06/2022 – cadastro de 1 comprovante de compra no valor de R\$200,00 = 1 chance de ser contemplado instantaneamente, na forma deste regulamento

02/07/2022 – cadastro de 1 comprovante de compra no valor de R\$250,00 = 1 chance de ser contemplado instantaneamente, na forma deste regulamento, o saldo de R\$50,00 será desprezado

31/08/2022 - cadastro de 2 comprovantes de compra, sendo 1 no valor de R\$200,00 e o outro no valor de R\$250,00 = 2 chances de ser contemplado instantaneamente serão atribuídas ao participante e o saldo de R\$50,00 será desprezado

(c) Assim, logo após o cadastro de uma compra no valor mínimo exigido, o participante visualizará na tela do site da promoção a informação sobre sua contemplação ou não de forma instantânea nesta promoção.

(d) Necessário destacar que a efetiva entrega do prêmio concedido na forma deste regulamento, irá acontecer aos que forem contemplados instantaneamente desde que, validado o documento de compra enviado à promotora (item “b” supra), as informações prestadas pelo participante relativamente à aquisição de “produtos participantes” foram corretas e atendem a todos os requisitos de participação e contemplação aqui previstos. Do contrário o participante será desclassificado e perderá o direito à premiação, que será destinada a outro participante.

(e) Nos termos do regulamento da promoção homônima e realizada concomitante a esta, ao fazer o cadastro de documentos fiscais no site da promoção, na forma do item precedente, independentemente das regras descritas no item “b” supra, o participante receberá 1 (um) número da sorte com o qual concorrerá no sorteio previsto no regulamento daquela promoção sempre que suas compras somarem R\$250,00. Os detalhes da citada promoção devem ser consultados no seu próprio regulamento.

(f) O participante deverá acompanhar por meio do site da promoção o seu saldo de compras cadastradas e, também, as chances de contemplação instantânea que lhe forem atribuídas na forma do item precedente.

(g) O critério utilizado pela promotora para atribuir os prêmios instantâneos aos vários participantes da promoção serão conhecidos da autoridade fiscalizadora (SECAP), que os manterá em sigilo a fim de garantir o efeito lúdico e inesperado da premiação sob a ótica do participante.

(h) O participante pode e deve acompanhar no site da promoção a atribuição de chances de contemplação em seu favor. Caso tenha qualquer dúvida a respeito ou, ainda, note qualquer inconformidade, deverá procurar a promotora para relatar o problema. Caso não o faça até às 18h do dia 31.08.2021, perderá o direito de reclamar por chances de contemplação que eventualmente não lhe tenham sido atribuídas, operando-se a decadência.

(i) Os participantes deverão guardar os documentos fiscais de suas compras até o término do período de divulgação dos contemplados, pois a apresentação desses documentos poderá ser exigida pela promotora para a entrega do prêmio prometido. Não terá validade a apresentação de documentos fiscais que não preencham as condições básicas da presente promoção ou que impossibilitem a verificação de sua autenticidade, valendo apenas documentos originais.

(j) O participante é o único responsável pelas informações que cadastrar no site da promoção. Ao informar o valor de “produtos participantes” constante do documento fiscal cadastrado, o participante deverá registrar o valor exato destes. O erro, involuntário ou não, na inserção desta informação no site da promoção irá afetar diretamente a atribuição de chances de contemplação ao participante e, em razão disto, constatada essa falha, aquela pessoa será eliminada da promoção, não podendo ser contemplada por sorteio (vide item 6.2.a) e, também, por premiação instantânea, a partir do momento em que a falha for detectada pela promotora.

6.4. CRONOGRAMA

(a) Os participantes devem estar atentos ao cronograma a seguir, considerando-se, sempre, o horário de Brasília/DF.

Início do período de compras/vendas e inscrições no site da promoção: 30.05.2022

Fim do período de compras/vendas e inscrições no site da promoção: 31.08.2022

Período ao longo do qual ocorrerão contemplações pela modalidade assemelhada a vale-brinde: de 30.05.2022 a 31.08.2022.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 30/05/2022 00:00 a 31/08/2022 23:59

QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 10.000.000 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 10101

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
90	Camiseta personalizada, impressão sublimação, frente e costas tecido dryfit premium	65,00	5.850,00
450	Bolas colecionáveis, produzida em PU/PVC, tamanho 47-51cm, peso: 170-210gr (medidas oficiais, modelos/cores sortidas)	38,70	17.415,00
450	Chaveiro colecionável, cores sortidas	7,22	3.249,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
990	26.514,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

(a) Serão automaticamente desclassificados e excluídos desta promoção, sem necessidade de prévia comunicação, os participantes que descumprirem o presente regulamento e/ou praticarem qualquer tipo de ato considerado fraudulento, ilegal, ilícito, ou que atente contra os objetivos desta promoção e do seu regulamento, sem exclusão das penalidades cabíveis.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

(a) Em até 10 (dez) dias úteis após a apuração, o(s) contemplado(s) será(ão) contatado(s) para confirmação de dados e obtenção de documentos necessários à entrega dos prêmios. Os contatos serão feitos utilizando-se os dados fornecidos no ato de inscrição.

(b) Deverão ser encaminhados à promotora alguns documentos a fim de validar a sua contemplação na promoção e, também, aqueles necessários à entrega do prêmio. Assim, à critério da promotora, poderão ser solicitados: documento de identidade, CPF, comprovante de endereço. Recebidos todos os documentos solicitados e validadas as informações, inclusive para fins de confirmação do preenchimento de todos os requisitos para participação e contemplação nesta ação promocional, serão confirmadas as contemplações na forma deste regulamento. Do contrário, haverá desclassificação e outro participante será contemplado em substituição deste, considerando-se, para tanto, os critérios deste regulamento.

(c) O participante terá o prazo de no máximo 5 (cinco) dias úteis, contados da data do primeiro efetivo contato com a promotora consigo, para encaminhar a documentação solicitada. Havendo falha no envio do documento, será concedido prazo adicional de 3 (três) dias úteis. Não sendo cumprido o prazo, o participante será desclassificado e outro será contemplado em substituição deste, considerando-se, para tanto, os critérios deste regulamento.

(d) Localizado o contemplado e verificada a documentação deste, estando tudo em ordem e atendidos todos os requisitos deste regulamento, o prêmio lhe será entregue no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da apuração, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, mediante a assinatura do Termo de Quitação e Entrega de Prêmio (recibo).

(e) A premiação é pessoal e intransferível, não sendo admitida sua negociação ou substituição por outra espécie de bens ou serviços, nem sua conversão em dinheiro. A responsabilidade da promotora junto ao ganhador se encerra com a entrega do prêmio ao contemplado.

(f) O direito ao prêmio prescreve em 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da apuração. Dez (10) dias após o prazo de caducidade, o valor correspondente ao prêmio prescrito será recolhido ao Tesouro Nacional.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

(a) O número do Certificado de Autorização bem como este regulamento estará disponível para consulta no site da promoção, cujo endereço será inserido no material de divulgação desta.

(b) A participação nesta promoção implica no licenciamento do nome dos contemplados, para fins de divulgação deste evento promocional, sem quaisquer ônus a promotora, pelo período de um ano contado da data da apuração.

(c) De acordo com o § 1º do artigo 15 do Decreto 70.951/72, a Promotora comprovará a propriedade dos prêmios em até 08 (oito) dias antes da data da apuração junto à SECAP do Ministério da Fazenda. Os prêmios não serão exibidos tendo em vista a sua natureza.

(d) A participação nesta promoção caracteriza a aceitação e o reconhecimento integral dos termos e condições deste regulamento e serve como declaração de que os participantes não têm qualquer embargo fiscal, legal ou outro que o impeça de receber e/ou usufruir o prêmio concedido.

(e) Os casos omissos e/ou dúvidas que possam ocorrer com relação a este regulamento serão solucionados pela promotora, preferencialmente por meio dos seguintes canais (SAC): telefone (19) 98762-8300 ou e-mail sac@campanhadelphi.com.br. Persistindo, a decisão será submetida à consideração da SECAP.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Adriana Alves dos Santos, Assistente técnico, em 25/05/2022 às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador ACP.ORD.AUF